



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

**ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO
ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO
PERÍODO DE PANDEMIA (2020-2021)
INSERIDOS NO PAEFI**

EVELIN KALINOSKI

Brasília-DF, 2022



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO PERÍODO DE PANDEMIA (2020-2021) INSERIDOS NO PAEFI

EVELIN KALINOSKI

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.
Orientador: Prof. Dr. Pedro Osmar Flores de
Noronha Figueiredo

Brasília-DF, 2022

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

K KALINOSKI, EVELIN
ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO PERÍODO DE PANDEMIA
(2020-2021) INSERIDOS NO PAEFI / EVELIN KALINOSKI;
orientador Prof. Dr. Pedro Osmar Flores de Noronha
Figueiredo. -- Brasília, 2022.
25 p.

Monografia (Especialização - Especialização em Garantia
dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao
Adolescente.) -- Universidade de Brasília, 2022.

1. Psicólogo do SUAS. 2. Psicólogo do PAEFI. 3. Violência
contra criança e o adolescente . 4. Pandemia. I. Figueiredo,
Prof. Dr. Pedro Osmar Flores de Noronha, orient. II. Título.

Evelin Kalinoski

**ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO
ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO
PERÍODO DE PANDEMIA (2020-2021)
INSERIDOS NO PAEFI**

Trabalho de conclusão do Curso de Especialização
em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à
Criança e ao Adolescente.

Orientador: Prof. Dr. Pedro Osmar Flores de Noronha
Figueiredo

Aprovado em: 06 de Março de 2022

Banca Examinadora

Prof. Dr. Pedro Osmar Flores de Noronha Figueiredo

Prof. Ma. Josiene Camelo Ferreira Antunes

RESUMO

Esta pesquisa investigou qual a atuação do psicólogo no serviço do PAEFI ofertado pelo CREAS no acompanhamento de famílias que tiveram crianças e adolescentes vítimas de violência em um município da região metropolitana de Curitiba-PR. Foi realizada uma pesquisa documental em diretrizes e orientações da política de assistência social que norteiam o trabalho realizado pelos profissionais do SUAS em especial ao psicólogo. Foram analisados os dados do Registro Mensal de Atendimentos Municipal (RMAM) de crianças e adolescentes inseridos no PAEFI nos anos de 2020 e 2021, período marcado pela pandemia de covid-19 que impactou diretamente na notificação dos casos de violência e na atuação do psicólogo na proteção social especial de média complexidade.

Palavras-Chave: Psicólogo no SUAS. Psicólogo no PAEFI. Violência contra criança e adolescente. Pandemia.

ABSTRACT

This research investigated the role of the psychologist in the PAEFI service offered by CREAS in the monitoring of families who had children and adolescents victims of violence in a municipality in the metropolitan region of Curitiba-PR. A documentary research was carried out on guidelines and guidelines of the social assistance policy that guide the work carried out by the professionals of the SUAS, especially the psychologist. Data from the Monthly Service Record (RMAM) of children and adolescents included in the PAEFI in the years 2020 and 2021 were analyzed, a period marked by the covid-19 pandemic that directly impacted the notification of cases of violence and the psychologist's role in protection. Special social media of medium complexity.

Keyword: Psychologist at SUAS. Psychologist at PAEFI. Violence against children and adolescents. Pandemic.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	7
2. METODOLOGIA.....	9
3. CARACTERIZAÇÃO DO CREAS E DO SERVIÇO DO PAEFI.....	10
4. ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO CREAS.....	12
5. ANÁLISE DE DADOS E RESULTADOS.....	14
6. CONCLUSÃO.....	20
REFERÊNCIAS.....	23
LISTA DE QUADROS E GRÁFICOS	24
LISTA DE SIGLAS.....	25

1.INTRODUÇÃO

No Brasil a psicologia se tornou profissão regulamentada em 1962, por meio da lei nº 4.119, tradicionalmente a prática profissional era conservadora, se restringia a atendimentos clínicos, com uma metodologia que não consideravam o sujeito em seu contexto social, logo, apenas as classes dominantes e pertencentes a elite da sociedade tinham acesso aos serviços da psicologia. Essa perspectiva também foi predominante no período caracterizado como ditadura militar, regime que durou de 1964 até a redemocratização do país em 1988, (RIBEIRO. et al, 2014; CFP, 2012).

Na esteira dos movimentos sociais na década de 1980 no contexto de luta pela redemocratização, a categoria buscou uma redefinição da função do psicólogo na sociedade. Neste sentido, há uma flexibilização metodológica em que os profissionais adotam um compromisso social como norteador de atuação, criando assim uma nova identidade profissional e a psicologia ingressa no campo das políticas sociais, abrindo espaço no mundo do trabalho no setor do bem-estar e no sistema de garantias de direitos (RIBEIRO. et al, 2014; CFP 2012).

Essas novas práticas psicológicas, foram denominadas por alguns autores como “práticas emergentes”. Esta perspectiva era baseada na pluralidade das abordagens psicológicas, centrada em contextos e em grupos, com objetivos mais preventivos (CFP, 2012).

O grande desafio para psicologia na construção dessa nova perspectiva de atuação foi ressignificar seu papel de transformação social e como a psicologia poderia contribuir para o fortalecimento e emancipação de pessoas no enfrentamento de situações de vulnerabilidade social, pobreza, desigualdade social e violação de direitos (CFP, 2012).

Nesse período a política de assistência social também aprimorou seus métodos em relação à garantia de direitos sociais, de modo a superar a perspectiva do assistencialismo. A Política de Assistência Social passou por uma crescente normatização que possibilitou a integração de diferentes categorias profissionais. Foi com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em 2005 que a psicologia passou a integrar as equipes multiprofissionais do SUAS. No entanto, foi com Resolução nº 017/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) firmado a obrigatoriedade da inserção da psicologia em todos os níveis da proteção

social (FLORENTINO e MELO, 2017).

A proteção social é dividida em duas esferas: a proteção social básica (PSB) e a proteção social especial (PSE), que é subdividida em média e alta complexidade. A proteção social básica ofertada pelo Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada para o SUAS e atua com caráter preventivo. O CRAS, destina-se à população em situação de vulnerabilidade social e estimula a convivência, socialização e o acolhimento familiar (FLORENTINO e MELO, 2017).

A proteção social especial de média complexidade é ofertada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), este destina-se à população em situação de risco ou ameaça de violação de direitos. E a proteção social especial de alta complexidade é destinada a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos que estão com os vínculos familiares rompidos, que necessitam da proteção integral, garantindo as necessidades mais básicas (FLORENTINO e MELO, 2017).

Embora, existam legislações que promovam e garantam os direitos de crianças e adolescentes, esta parte da população é muito vulnerável a situações de violação de direitos, entre as violências mais frequentes se apresentam a violência física, psicológica, sexual, trabalho infantil, entre outros. Os anos de 2020 e 2021 foram marcados pela pandemia de covid-19 e as circunstâncias desse contexto acarretou em aumento significativo da vulnerabilidade de crianças e adolescentes a serem vítimas de violências (LEWANDOWSKI, et al. 2021).

Diante do que foi apresentado, emergiu o seguinte problema de pesquisa: Como o psicólogo pode atuar no serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI) ofertado pelo CREAS com famílias que tiveram crianças e adolescentes vítimas de violência, no período de pandemia (2020-2021).

Desta forma, o presente estudo tem por objetivo compreender o papel do psicólogo no trabalho desenvolvido pelo CREAS de Fazenda Rio Grande na região metropolitana de Curitiba-PR, através do serviço do PAEFI no atendimento à famílias que tiveram crianças e adolescentes vítimas de violência, no período pandêmico.

De modo mais específico busca contextualizar e refletir o papel do psicólogo no SUAS e especialmente no PAEFI, bem como, conhecer as violações de direitos de crianças e adolescentes no contexto de pandemia da COVID-19, identificando e

problematizando a atuação do psicólogo no acompanhamento de famílias que tiveram crianças e adolescentes vítimas de violência.

2. METODOLOGIA

Para alcançar os objetivos apresentados, realizou-se uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório, através de uma revisão de literatura que buscou compreender o processo de inserção do profissional de psicologia na política de assistência social, mais especificamente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Por fim, foi empreendida , uma pesquisa documental, que tratou de uma análise da "Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais" (MDS, 2009), o caderno de "Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado em Assistência Social" (MDS, 2011), a "Normas Operacional Básica de Recursos Humanos/ Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS" (MDS, 2011) e as "Referências técnicas para atuação do psicólogo no CREAS" (CFP, 2013), documentos estes que organizam e orientam o trabalho social realizados pelas equipes técnicas de referências do SUAS, em especial fundamentam a dinâmica da atuação do psicólogo no serviço do PAEFI.

Para análise de dados, foram coletadas as informações através do Registro Mensal de Atendimento Municipal (RMAM) concedidos pelo setor de vigilância socioassistencial, referente às crianças e adolescentes inseridas no serviço do PAEFI nos respectivos anos.

O período escolhido para a análise dos dados foram os anos de 2020 e 2021, momento marcado pela pandemia do novo coronavírus de Covid-19, que exigiu que os governantes adotassem medidas de proteção e redução da propagação do vírus. No Brasil, entre as medidas adotadas foram: a abertura limitada de serviços não essenciais, suspensão das aulas presenciais e outras medidas de isolamento social (LEWANDOWSKI, et al. 2021).

Estudos globais sobre o enfrentamento de violência, corroboram que momentos de crise como uma pandemia promovem um alto índice de subnotificação de casos de violências, o que impacta na oferta de serviços como o PAEFI (LEWANDOWSKI, et al. 2021).

3. CARACTERIZAÇÃO DO CREAS E DO SERVIÇO PAEFI

O serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) pertence a Proteção Social Especial de Média Complexidade e é ofertado através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), se destina a famílias e indivíduos em que seus direitos estão ameaçados ou foram violados, é uma modalidade da proteção social mais complexa que exige dos profissionais uma constante articulação com o sistema de garantia de direitos como Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e com outras políticas públicas (FLORENTINO e MELO, 2017).

Entre os serviços ofertados pelo CREAS há o PAEFI, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Proteção Social a Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (MDS, 2011).

Segundo as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais o trabalho social promovido pelos profissionais do CREAS dentro do serviço do PAEFI envolve ações de proteção a indivíduos e famílias que vivenciam violações em decorrência de:

“Violência física, psicológica e negligência; Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; Tráfico de pessoas; Situação de rua e mendicância; Abandono; Vivência de trabalho infantil; Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos” (MDS, 2013 p. 29).

Dentre os objetivos do PAEFI destaca-se a centralidade na família, no sentido de contribuir para o fortalecimento da família e desenvolvimento de sua função protetiva, inclusão nos serviços públicos, desenvolvimento da autonomia dos usuários, contribuir para o rompimento de padrões violadores de direito no interior das famílias, reparação dos danos das violações e prevenir a reincidência das violações de direitos (MDS, 2013).

Para que os objetivos sejam atingidos, diretrizes como a tipificação nacional

dos serviços socioassistenciais pressupõem algumas atividades essenciais ao trabalho desenvolvido pela equipe técnica como: Acolhida, orientação familiar, articulação em rede, encaminhamentos para serviços de políticas públicas, referência e contrarreferência, mobilização de família extensa ou ampliada, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios, estímulo à convivência familiar e fortalecimento de rede de apoio, entre outras atividades que promovam a garantia de direitos (MDS, 2013).

A NOB/RH/SUAS (Resolução nº 269, de 13 de Dezembro de 2006) traz parâmetros para a gestão do SUAS e apresenta alguns princípios, entre eles: o da equipe de referência, constituída por profissionais de diferentes áreas de conhecimento que organizam e ofertam serviços e programas das respectivas proteções sociais, considerando o número de famílias e indivíduos referenciados para os serviços. (MDS, 2011).

Conforme ilustra o quadro 01. sugestão de equipe de referência para o CREAS:

Quadro 01: Composição do CREAS	
Municípios em Gestão Inicial ou Básica	Municípios em Gestão Plena e Estados com Serviços Regionais
Capacidade de atendimento de 50 pessoas/indivíduos	Capacidade de atendimento de 80 pessoas/indivíduos
1 coordenador	1 coordenador
1 assistente social	2 assistente social
1 psicólogo	1 psicólogo
1 advogado	1 advogado
2 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)	4 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)
1 auxiliar administrativo	2 auxiliares administrativo

Fonte: MDS (2011, p.32).

Embora existam algumas recomendações, o quantitativo ideal de profissionais e o número de famílias referenciadas deve ser baseado no conhecimento sobre o tempo disposto ao desenvolvimento do trabalho social com qualidade e o conhecimento sobre a necessidade de proteção social do território do município (MDS, 2011).

4. ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO CREAS

Com a inserção do psicólogo no SUAS, surgiram inúmeras inquietações sobre as possibilidades e limitações de atuação desse profissional e quais suas contribuições para construção e consolidação da política de assistência social (RIBEIRO, et al. 2014). Pois, embora a profissão tivesse iniciado um processo de ressignificação sobre seu papel e integrasse o campo de atuação do bem-estar, não havia um modelo de atuação na política de assistência social (FLORENTINO e MELO, 2017).

A proposta de trazer o psicólogo para atuar na proteção social tem como foco o trabalho interdisciplinar, uma vez que as profissões se complementam e constroem novos conhecimentos, e o trabalho social desenvolvido pelo psicólogo pode possibilitar considerar aspectos subjetivos dos usuários da política de assistência social, o que proporciona um novo olhar sobre esse sujeito social (FLORENTINO e MELO, 2017).

Diante as demandas apresentadas pelo CREAS é primordial que o psicólogo que atuará neste equipamento tenha habilidades de compreender a associação entre as violações de direitos e as complexidades que permeiam os contextos de vulnerabilidade social e como o indivíduo percebe e vivencia estas situações (CFP, 2012).

A intervenção da psicologia deve se pautar no processo de viabilizar o desenvolvimento de alternativas individuais e coletivas para a superação de situações violadoras, promovendo aos sujeitos espaços de ressignificação de suas histórias, ampliação da compreensão de mundo e de repertório para enfrentamento de situações cotidianas. Baseando-se nos conceitos da política de assistência social que prevêem a centralidade da família e no território, considerando suas singularidades e potencialidades (CFP, 2012).

Uma psicologia comprometida com a garantia de direitos, busca romper com práticas culpabilizadoras e práticas fundadas em diagnóstico do funcionamento psíquico, sem compreender sua relação e interferências do contexto social. Cabe destacar que se identificadas demandas para atendimento de psicoterapia, o usuário deve ser encaminhado para outros equipamentos vinculados à política pública de saúde local (CFP, 2012). Observe o Quadro à seguir:

Quadro 02: Atividades desenvolvidas pelo Psicólogo no CREAS	
Acolhida:	Contato inicial com a família ou indivíduo, proporciona a criação de vínculos e exige uma escuta sensível, que proporcione uma melhor compreensão de todo o contexto.
Acompanhamento Psicossocial:	Corresponde a atuação conjunta entre os profissionais, com o objetivo de reunir ações com habilidades e conhecimentos de áreas diferentes.
Entrevista:	Integra o acompanhamento psicossocial, procedimento para orientação e coleta de dados, fortalece a criação de vínculos.
Visita Domiciliar:	Promove atenção individualizada e aproximação da realidade familiar, permitindo compreender sua dinâmica no espaço de convivência e socialização.
Intervenções Grupais:	O grupo é um espaço de vínculos que proporciona a identificação de condições similares e promove a busca por soluções a partir das potencialidades individuais ou coletivas.
Articulação em rede:	Viabiliza ao usuário o acesso aos direitos e inserção em programas e serviços das demais políticas públicas.
Registro de Informação:	<u>Prontuário:</u> Registros de informações do indivíduo/família, além de todos os procedimentos adotados, constando a evolução e progressos do caso. <u>Relatório Técnico:</u> Deve conter informações acerca dos atendimentos desenvolvidos com o indivíduo/família. A qual não deve se confundir com "laudo pericial" de caráter investigativo, cuja atribuição é dos órgãos de defesa e responsabilização.
Reunião de Equipe:	Objetiva debater e problematizar o trabalho realizado, avaliar e definir novas estratégias de desenvolvimento e aprimorar o trabalho articulado e integrado da equipe.
Reunião para Estudo de Caso:	Análise dos casos em acompanhamento pelo serviço, de modo a ampliar a compreensão sobre indivíduos/famílias e suas relações, na busca por estratégias metodológicas para atingir os objetivos.

Fonte: Conselho Federal de Psicologia (2012)

As ações apontadas neste quadro, versam sobre as contribuições da psicologia enquanto ciência e profissão na esfera das políticas sociais, entre elas a assistência social, e deixa claro o quanto estas vão de encontro com o trabalho social desenvolvido pelo CREAS, reafirmando que as especificidades da profissão podem contribuir com um olhar diferenciado para as atividades executadas nesses espaços.

Ainda assim, segundo o Conselho Federal de Psicologia (2012), observa-se que a psicologia não possui um papel definido dentro do SUAS, as diretrizes de orientações técnicas do CREAS não estabelecem distinção sobre as áreas de formação dos profissionais, por isso, o cenário enfrentado pelo pelos psicólogos no SUAS exige a construção de um fazer técnico que englobe aspectos econômicos, políticos, culturais, implicações da falta de acesso a bens e direitos, contextos de violência, discriminação e desemprego, abrangendo as especificidades da área de conhecimento e incorporando as diretrizes das legislações da política de assistência social.

5. ANÁLISE DE DADOS E RESULTADOS

O CREAS de Fazenda Rio Grande pertence à região metropolitana de Curitiba-PR e faz limite com a capital do estado. Segundo dados do IBGE a população estimada em 2021 corresponde a aproximadamente 103.750 habitantes, com renda per capita de R\$25.024,45. (IBGE, 2022).

No que diz respeito à proteção social especial de média complexidade, o município dispõe de uma unidade do CREAS, de porte médio, que atende todas as demandas de violações de direitos oriundos do território e realiza os demais serviços de competência desta proteção social.

A equipe de referência atualmente é composta por: 4 assistentes sociais, sendo 1 profissional de referência exclusivo para o acompanhamento do serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e 3 profissionais de referência do PAEFI e demais serviços, 1 psicólogo de referência para todos os serviços, 1 coordenadora, 3 profissionais de nível médio no cargo de educador social e 1 auxiliar administrativo.

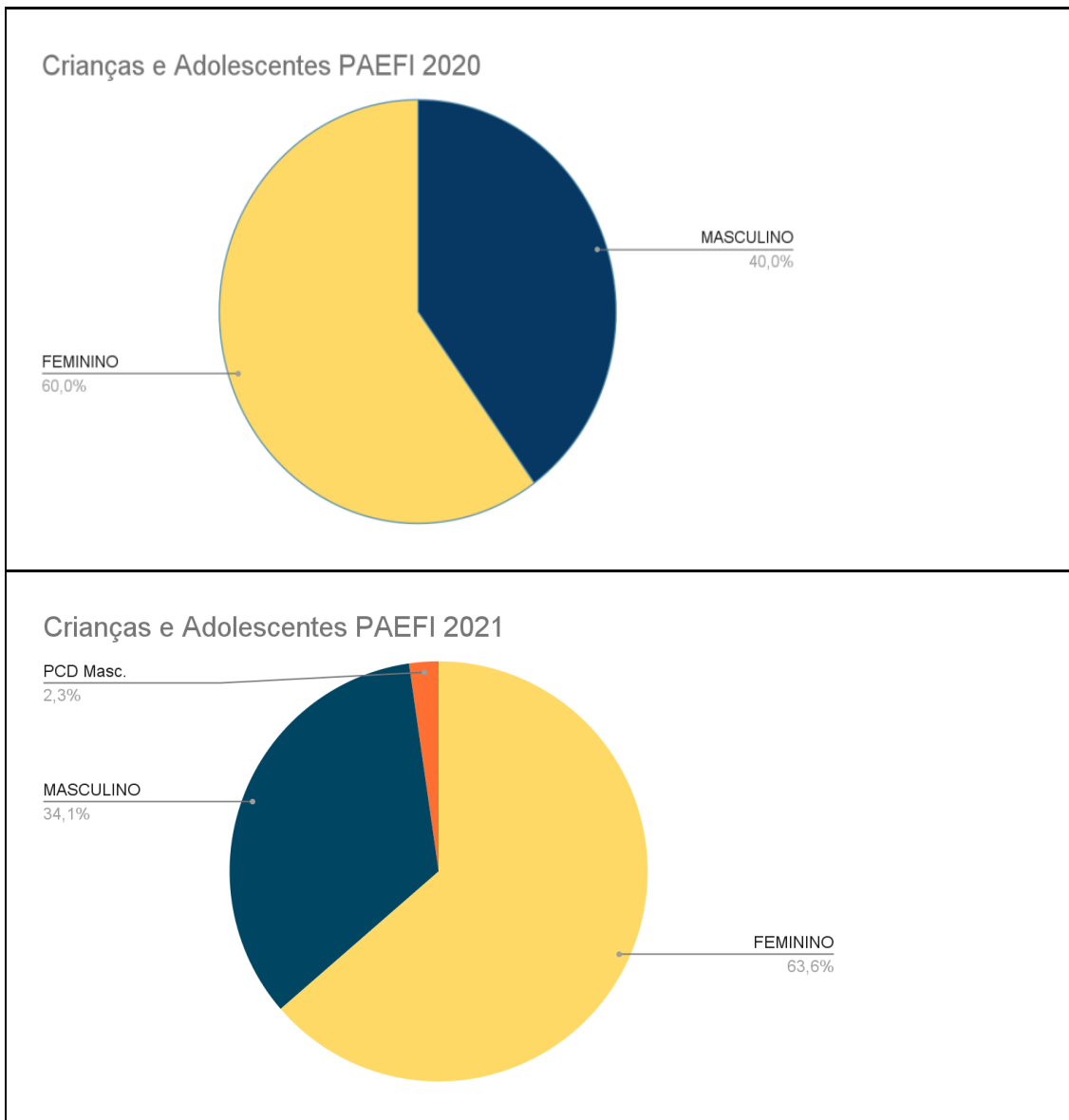
Diante das demandas de procura dos serviços da PSE de média complexidade o atual quadro profissional deste CREAS indica uma desfasagem de profissionais na equipe de referência, visto a situação do profissional da psicologia, a qual a equipe

dispõe de apenas um profissional para atender as demandas emergentes de todos os os serviços prestados pelo equipamento.

Para investigar sobre a atuação do psicólogo no PAEFI, no primeiro momento foram analisados os dados referente a inserção de crianças e adolescentes no serviço do PAEFI nos anos de 2020 e 2021 extraídos por meio do RMAM fornecido pelo setor de Vigilância Socioassistencial do município. Os dados apresentavam informações como quantidade de crianças e adolescentes inseridos ao longo dos meses dos respectivos anos, a categoria das violações de direito e categorização por gênero, nos dados referentes ao ano de 2021 vislumbrou-se um aprimoramento da apresentação de alguns dados que forneceram mais subsídios para as análises sistemáticas das informações, no entanto, ainda há necessidade de maior aprimoramento de coletas de dados para se obter informações mais realistas sobre a demanda do equipamento.

Por meio de uma análise cronológica das informações, observa-se que no ano de 2020 foram inseridos no acompanhamento de PAEFI 10 crianças e adolescentes, sendo 6 do sexo feminino e 4 do sexo masculino. Entre as formas de violações de direitos registradas constam: violência intrafamiliar física, negligência ou abandono, abuso sexual e outros (RMAM, 2022).

Em contrapartida no decorrente ano 2021 nota-se um aumento significativo de inserção de crianças e adolescentes no acompanhamento de PAEFI, ao todo foram inseridos 44 crianças e adolescentes, sendo 28 do sexo feminino e 15 do sexo masculino e 1 pessoa do sexo masculino com deficiência. Houve também uma ampliação das categorias das violações de direitos, tais como: violência intrafamiliar física, violência intrafamiliar psicológica, violência psicológica, negligência ou abandono, trabalho infantil, ameaça de morte, abuso sexual, exploração sexual e outros (RMAM, 2022). Os gráficos a seguir ilustram a classificação por gênero na inserção do serviço.

Gráfico 1. Inseridos no PAEFI em 2020 e 2021 por gênero.

Fonte: RMA (2022).

Outro dado importante extraído do RMAM é o número de crianças e adolescentes atendidas no CREAS nos respectivos anos, porém, não foram inseridas no serviço do PAEFI, receberam atendimentos pontuais e encaminhamentos para demais serviços da rede local, elas se enquadram nos atendimentos de “Acolhida” assim denominado pela equipe. No relatório do RMAM não constam informações acerca das categorias de violações de direitos a que foram submetidas e os gêneros destas crianças ou adolescentes, assim como informações a respeito da constatação de violações de direitos ou outro dado qualitativo, que justifique de forma mais substancial a não inserção no PAEFI.

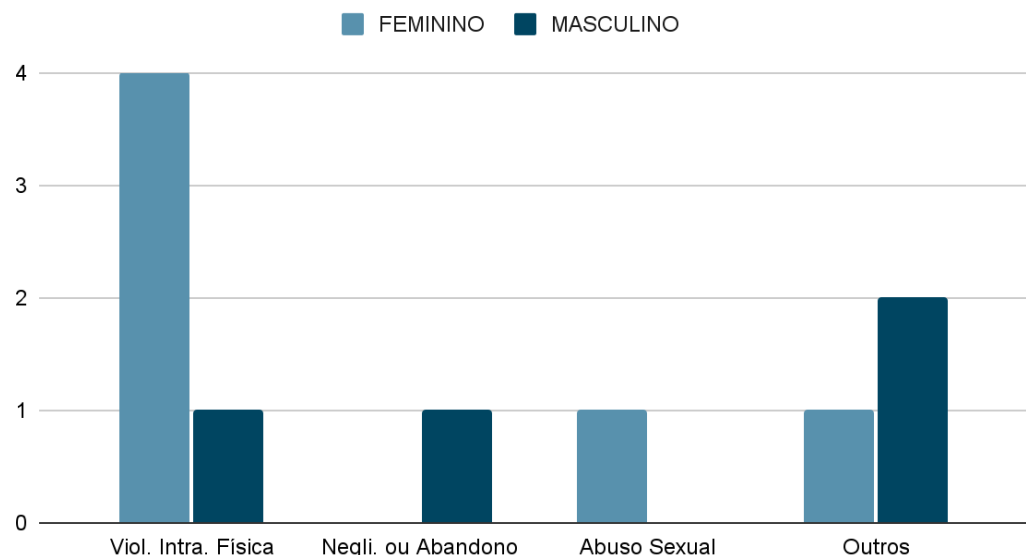
Todavia os dados impressionam pois em 2020 foram atendidas 251 crianças e 181 adolescentes, totalizando 432 atendimentos e em 2021 foram atendidas 389 crianças e 272 adolescentes ao todo 661 atendimentos. Estas informações denotam a necessidade de aprimoramento da construção de dados produzidos pelos SUAS neste município.

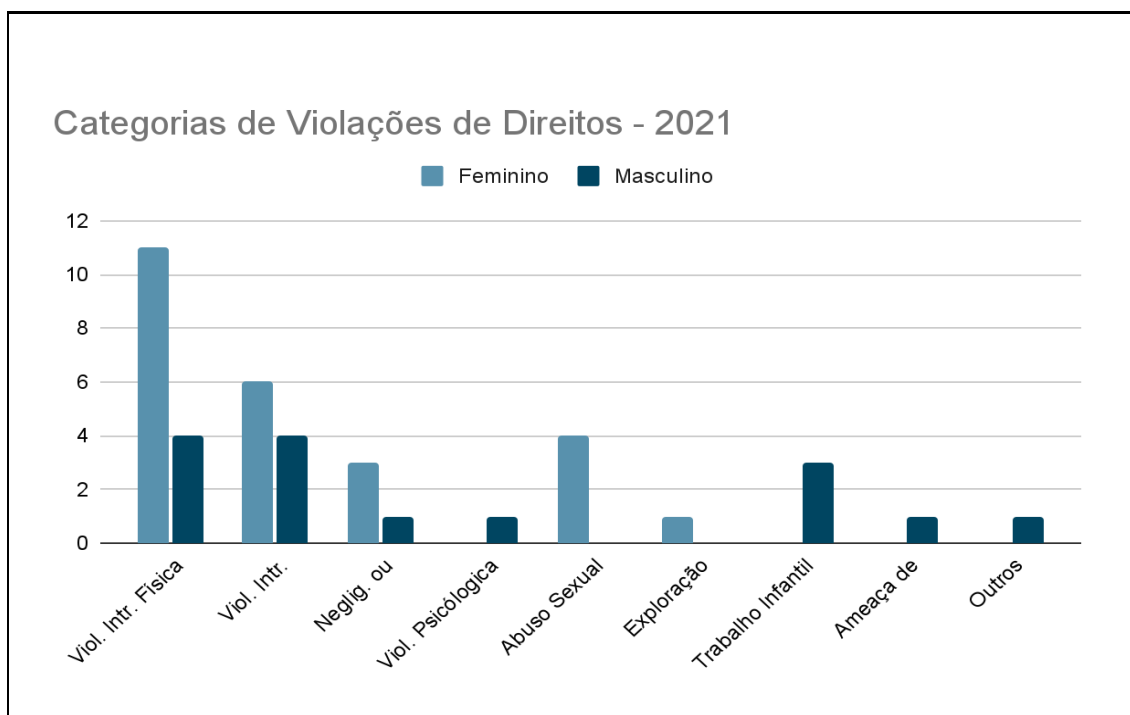
A análise comparativa por gênero feminino e masculino possibilitou vislumbrar uma diferença significativa entre as situações violadoras de direitos entre crianças e adolescentes. Considerando os períodos analisados, fica evidente que crianças e adolescentes do sexo feminino são mais vulneráveis a violências como: Violência Intrafamiliar Física e Psicológica e Violências Sexuais, enquanto crianças e adolescentes do sexo masculino são mais vulneráveis a situação violadoras como o Trabalho Infantil e violações não especificadas. Tais análises chamam atenção para realização de posteriores estudos longitudinais sobre fatores de violação de direitos.

A seguir apresenta-se os gráficos comparativos dos anos de 2020 e 2021:

GRÁFICO 2- Categorias por genero de violações de Direitos (2020 e 2021)

Categorias de Violações de Direito - 2020





Fonte: RMAM (2022)

Conforme consta nos gráficos, as categorias de violações apresentadas podem ser definidas como: “Violência Intrafamiliar”, prática realizada por pessoa próxima, do convívio doméstico. “Violência Física” uso de força física e intencional, com o objetivo de ferir, provocar dano, com possibilidade de deixar marca evidente ou levar à morte. “Violência Psicológica” toda forma de submissão da criança ou adolescente aos pais ou responsável por meio de agressão verbal, discriminação, humilhação, culpabilização, indiferença, desqualificação, responsabilização excessiva ou rejeição (S.S.S.P, 2007). “Negligência”, é caracterizada como o ato de omissão do responsável em prover as necessidades básicas ao desenvolvimento físico, emocional e social. O abandono é considerado como uma forma extrema de negligência” (S.S.S.P, 2007. p.15).

Também se apresentam as seguintes violações de direito: “Violência Sexual” é todo ato sexual, incluindo carícias, manipulação de genitalia, exibicionismo, pornografia, ato sexual com ou sem penetração, praticado por agressor em estágio de desenvolvimento avançado a vítima, com o objetivo de obter satisfação sexual e há uma relação de poder entre agressor e a vítima. Pode ser imposta a vítima através de violência física, ameaça ou indução da vontade (S.S.S.P, 2007). “Exploração Sexual” atividade sexual de crianças e adolescentes no sentido comercial - pornografia, prostituição (BRASIL, 2013). “Trabalho Infantil”, é proibido qualquer

trabalho a menores de quatorze anos de idade (ECA. art.60).

Compreendendo que no ano de 2020 a população do planeta Terra foi assolada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) que exigiu que determinadas medidas de proteção fossem adotadas, e tais medidas impactaram na ação dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (LEWANDOWSKI, et al. 2021).

De acordo com Lewandowski, et al (2021), neste período crianças e adolescentes ficaram expostas de forma muito elevada a situações de risco, pois com o isolamento social ficaram mais tempo em casa com seus agressores, considerando dados oriundos de pesquisas realizadas pela UNICEF e Ministério da Saúde apontando que as violências contra crianças e adolescentes acontecem no ambiente doméstico. Outro fato agravante desta situação é a suspensão das aulas presenciais que representa um forte risco para subnotificação de casos de violência contra crianças e adolescentes, uma vez que a restrição de convívio com outros adultos, implica na identificação de situações de violência.

Em demais análises globais sobre o enfrentamento de violência realizadas por Lewandowski (2021) os dados corroboram para indicar que a queda do número de notificações não significa uma redução dos casos de violência contra crianças e adolescente, mas representa uma redução na identificação e notificação dos casos.

Baseando-se nestas considerações como instrumento de análise nos casos acompanhados pelo PAEFI neste período, vislumbramos que o primeiro ano de pandemia o número de inseridos no serviço é menor que o ano seguinte, entretanto, alguns fatores devem ser considerados como: o início o processo de imunização da população, flexibilização das medidas de isolamento social e retorno gradativo das aulas presenciais. O que pode ter contribuído para a identificação de situações violadoras e possibilitando o acompanhamento por equipamentos da rede de proteção como o CREAS.

No que discorre sobre a atuação do psicólogo no acompanhamento do PAEFI, o trabalho desenvolvido foi pautado principalmente em ações interdisciplinares, a qual ele é técnico de referência de algumas famílias, mas em momentos de discussão de caso os profissionais realizam as trocas de experiências e saberes, planejando estratégias para todas as famílias inseridas no serviço contribuindo no olhar psicossocial dessas crianças e adolescentes, além de intervenções de articulação

com a rede.

Salienta-se que este momento de pandemia foi um novo desafio para os profissionais do SUAS, pois com as medidas de proteção, o *modus operandi* de acompanhamento precisou ser reestruturado, atividades em grupos foram suspensas, visitas domiciliares e atendimentos realizados com as recomendações de distanciamento, uso de máscaras, entre outros cuidados que precisaram ser planejados, de modo a não prejudicar o processo de acolhida e de criação de vínculos com o usuário que já procura o serviço em um momento de grande fragilidade e sofrimento.

6. CONCLUSÃO

A presente pesquisa objetivou investigar como é a atuação do psicólogo no PAEFI no acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência, as análises foram realizadas sobre o CREAS de Fazenda Rio Grande-PR e analisadas documentos de diretrizes e orientações que norteiam a atuação profissional.

Ao esboçar a atuação do psicólogo dentro das políticas de assistência social é preciso compreender o processo que promoveu que o seu fazer profissional fosse considerado significativo na garantia de direitos e a categoria fosse inserida no SUAS. Com a redemocratização do país, psicólogos buscaram uma ressignificação de sua atuação profissional, adentraram em espaços públicos rompendo com uma visão profissional “historicamente caracterizada como elitista, sem atuação no espaço público e com uma visão descontextualizada dos fenômenos sociais” (CFP, 2012. p.45).

Neste mesmo período a política de assistência social também passou por importantes reestruturações, entre elas foi a consolidação do SUAS, a qual determinou a obrigatoriedade do psicólogo na composição das equipes de referências nas proteções sociais. Dentre as proteções sociais, a PSE de média complexidade tem fundamental importância no trabalho social de acompanhamento e superação de situações de risco pessoal em decorrência de violações de direitos, entre os serviços ofertados está o PAEFI.

A atuação do psicólogo na política de assistência social ainda é um desafio para a própria categoria, pois as diretrizes e orientações norteiam o trabalho social que o SUAS deve promover, porém não distingue qual papel profissional cada

categoria deve desempenhar, o que denota a importância do trabalho interdisciplinar a qual a complementaridade das áreas de conhecimento podem proporcionar garantia de direitos aos usuários.

Ao atuar dentro do SUAS o psicólogo deve estar preparado para desenvolver um trabalho em que ele considere os aspectos sociais, políticos e culturais, agravadas por situações de vulnerabilidade social e violência que interferem na constituição do sujeito, aliando seus saberes psicológicos e as legislações da política de assistência social.

Outro grande desafio vislumbrado através desta pesquisa foi após o período de pandemia de covid-19 durante os anos de 2020 e 2021, em que medidas de proteção contra a contaminação foram adotadas como: distanciamento e isolamento social, fechamento de atividades não essenciais, suspensão de aulas presenciais, entre outros. Ao pensarmos em enfrentamento de violência contra crianças e adolescentes, cenários como este historicamente indicam aumento de vulnerabilidade dessa população ao risco e maior dificuldade na notificação de casos.

Esta situação implica na realização de serviços como o PAEFI, pois sem a notificação a rede de proteção fica limitada em agir no acompanhamento e proteção destas crianças e adolescentes. De acordo com a análise de dados, essas informações corroboram com a coleta de dados, pois no primeiro ano de pandemia a inserção de crianças e adolescentes no acompanhamento do PAEFI foi consideravelmente menor que no ano seguinte em que houve o início da imunização da população e uma flexibilização das medidas de proteção, embora o cenário de pandemia permanência instalado. A análise dos dados possibilitou, verificar que no município em questão crianças e adolescentes do sexo feminino são mais vulneráveis a violências intrafamiliares físicas e psicológicas e violência sexual enquanto crianças e adolescentes do sexo masculino são mais vulneráveis ao trabalho infantil e violências não especificadas.

Sendo assim, o presente estudo aponta alguns elementos que necessitam de maiores aprofundamentos em futuros estudos, como uma análise longitudinal dos efeitos da pandemia, se haverá um aumento considerável sobre situações de violações de direitos neste período, sendo possível comparar o período que antecedeu a pandemia, assim como outros desdobramentos como incidência de categorias de violações em relação ao gênero.

Sobre a atuação do psicólogo desenvolvido no PAEFI, na composição da equipe há somente um profissional da categoria como referência para todos os serviços ofertados pelo CREAS. As intervenções do profissional se baseiam no propósito do trabalho social realizado pelo equipamento e ele se apropria das intervenções indicadas nas diretrizes e orientações, se destacando o trabalho interdisciplinar, pois é através das trocas de conhecimento entre as diferentes categorias profissionais nas reuniões de discussão de caso que é possível obter um olhar mais abrangente sobre o sujeito e planejar intervenções que promovam a superação de riscos.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, J. C. F. ; Lima, D. K. N. ; MENEZES, N. R. C. . Subsídios acerca da infância e a família sob o prelúdio da reflexão do filme: A Maçã. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, v. 14, p. 55-80, 2020.

BRASIL. **Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2013. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/08_2013_pnevsca.pdf. Acesso em: 19 de fev. 2022.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90. São Paulo, Atlas, 1991.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para Prática de Psicólogas(os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS**. Brasília: CFP, 2012. 58p.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas**. 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/fazenda-rio-grande/panorama>. Acesso em: 14 de fev. 2022.

FLORENTINO, Bruno Ricardo Bérghamo e MELO, Walter. **A inserção da psicologia no sistema único de assistência social: notas introdutórias**. *Gerais, Rev. Interinst. Psicol.* [online]. 2017, vol.10, n.1, pp. 3-12 . Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-82202017000100002&lng=pt&nrm=iso. ISSN 1983-8220. Acesso em: 20 de jan. 2022.

Kunz, Sidelmar Alves da Silva (Org.) ; Silva, Altina Abadia da (Org.) ; Antunes, Josiene Camelo Ferreira (Org.) ; Lima, Daniela Kedna Ferreira (Org.) . **Direitos Humanos e Emancipação**. 1. ed. Uberlândia: Culturatrix, 2019. v. 1. 428p .

LEWANDOWSKI, Mateus Luz et al. **Impacto do distanciamento social nas notificações de violência contra crianças e adolescentes no Rio Grande do Sul, Brasil**. *Cadernos de Saúde Pública* [online]. 2021, v. 37, n. 1, e 00140020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00140020>. Epub 11 Jan 2021. ISSN 1678-4464. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00140020>. Acesso em: 13 de fev. 2022.

MDS. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2009 (reimpressão, 2014).

MDS. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2011.

NOB-RH/SUAS, Anotada e Comentada – Brasília, DF: MDS; **Secretaria Nacional de Assistência Social**, 2011.

RMA - CREAS. **Relatório de Registro Mensal de Atendimento**. Vigilância Socioassistencial. Fazenda Rio Grande. 2022.

RIBEIRO, Adriana Barbosa et al. **Desafios da atuação dos psicólogos nos CREAS do Rio Grande do Norte**. *Fractal : Revista de Psicologia* [online]. 2014, v. 26, n. 2 , pp. 461-478. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1984-0292/421>. Epub May-Aug 2014. ISSN 1984-0292. <https://doi.org/10.1590/1984-0292/421>. Acesso em: 26 de dez. de 2021.

SPSS. **Caderno de violência doméstica e sexual contra crianças e adolescentes.** Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde - CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007.

SILVA, Marlon Gomes da. ANTUNES, Josiene Camelo Ferreira Antunes. **Violência sexual infantil um enfrentamento para o Serviço Social.** REFAN. Goiânia, 2020

Lista de Quadro e Gráficos		
Quadro 1.	Composição do CREAS	
Quadro 2.	Atividades desenvolvidas pelo Psicólogo no CREAS	
Gráfico 1.	Inseridos no PAEFI em 2020 e 2021 por gênero	
Gráfico 2.	Categorias por gênero de Violações de Direitos	

Lista de Siglas	
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência em Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado em Assistência Social
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
PAEFI	Proteção e a Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
NOB-RH/SUAS	Normas Operacional Básica de Recursos Humanos/ Sistema Único de Assistência Social
RMAM	Registro Mensal de Atendimento Municipal
LA	Liberdade Assistida
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade